



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI Nº. 1213/2015

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI 916 DE 08/09/2011 NA FORMAQUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder do Executivo Municipal, autorizado a dar nova redação ao artigo 1º da Lei 916, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º - Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de: **GIOVANA MAGRES DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 000.700.265 SSP/MS e do CPF: 590.871.371-68, residente e domiciliado a Rua Roque de Lima, 669, **doar Lote urbano 1 – B, da Quadra 58 (cinquenta e oito)**, localizado na Rua Máximo Giacomini Destefani, 12,50 x 25,00, com uma área total de 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), neste município de Tacuru – MS, o qual tem domínio e posse.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, em 04 de Novembro de 2015.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal